



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Heliópolis

Quinta-feira • 13 de Julho de 2023 • Ano X • Nº 1941

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKJDMEUWMUIZNTK1ODJGMK

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-  
SEDEMA  
CNPJ/MF: 13.393.178/0001-91



### LICENÇA AMBIENTAL RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A - RLO Nº 002/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SEDEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos artigos 2º e 6º da Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo art. 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, atualizada pela 4.420/2015 e pela 4.579/2018 considerando a Lei Municipal nº 443 de 10 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta do processo **RLO 002/2023**, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Concede **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **AUTO POSTO ENESTOR NILO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.576.097/0001-07, para a “**VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**”, localizado na Av. Helvécio Pereira de Santana, nº 85, Centro, CEP: 48.445-000, Heliópolis – Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso deste ato.

Heliópolis – Bahia, 11 de julho de 2023.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO  
AMBIENTE – SEDEMA  
CNPJ/MF: 13.393.178/0001-91



### RENOVAÇÃO DE LICENÇA de OPERAÇÃO – RLO Nº 002/2023

1. I. A empresa cujo nome empresarial é o AUTO POSTO ENESTOR NILO LTDA, nome fantasia POSTO NILO, deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; II. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; III. Informar imediatamente à SEDEMA, quando da ocorrência de vazamento promovendo a remediação de toda a área impactada; IV. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergência; V. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VI. Manter sempre atualizados o PGR (Plano de Gerenciamento de Riscos); VII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os da documentação, plano, programas e relatórios apresentado à SEDEMA, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis; VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras NR- 20/23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; IX. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em casos de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à SEDEMA, fazendo conhecer na íntegra o Plano Emergencial Ambiental – PEA; X. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a NBR-13.784; XI. Manter em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; XII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011; XIII. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transportes devidamente licenciadas; XIV. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978; XV. Efetuar ensaio hidrostático nos tanques, inclusive nos tanques de óleo queimado, tubulações e conexões conforme recomendação da NBR 7.821 da ABNT (Tanques soldados para Armazenamento de petróleo e Derivados), com a seguinte periodicidade: *Situação normal de operação – a cada 8 anos; Situação severa de operação – a cada 5 anos*; XVI. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção preventiva do piso da área operacional, das calhas e equipamentos de abastecimento; XVII. Apresentar ANUALMENTE o certificado da vistoria do corpo de bombeiro; XVIII. Prazo de 30 dias para apresentar laudo de estanqueidade atualizado;

2. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia.

Art. 4º Esta licença não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Heliópolis – Bahia, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSE MENDONÇA DANTAS  
Prefeito Municipal de Heliópolis

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO IURY ALVES MARANDUBA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente